ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 — FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 058, DE 22 DE JULHO DE 1991.

DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.-Fica o Poder Legislativo autorizado à pagar um abono pecuniário, no mês de julho de 1991, a todos os servidores da Câmará Municipal de Sto Augusto que integrarem o seu quadro de pessoal na data de promulgação desta Resolução.

Art. 2º.-O abono de que trata o artigo anterior, será calculado tomando-se por base o padrão básico da remuneração atual de cada servidor, sem computar quaisquer vantagens ou acúmulos, e obdecerá as seguintes faixas e valores:

de Cr$ 1,00 à Cr$ 30.000,00...abono de Cr$ 7.500,00;
de Cr$ 50.001,00 à Cr$ 80.000,00...abono de Cr$ 17.500,00;
de Cr$ 80.001,00 acima.....abono de Cr$ 22.500,00.

Art. 3º.-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º.-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 22 DE JULHO DE 1991.

Ver. ANTONIO AUSANI
Presidente

Ver. ERALDO ILFONSO BENDER
Secretário

SJC